



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
MARQUÊS DE MARIALVA | CANTANHEDE

Quadro de Mérito e Excelência

2025 | 2026



REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO E EXCELÊNCIA

I. ÂMBITO E OBJETIVOS

1.1. O Quadro de Excelência do AEMM visa, em conformidade com o Projeto Educativo de Agrupamento, a promoção da qualidade do sucesso escolar, o reconhecimento da excelência do trabalho realizado pelos alunos nos domínios dos conhecimentos, das capacidades e da dimensão cultural da vida escolar.

1.2. O Quadro de Excelência é aberto a todos os alunos do Agrupamento, pretendendo premiar os que se evidenciem pelos excelentes resultados escolares e produzam trabalhos académicos de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio do complemento curricular.

1.3. O Quadro de Excelência pode reconhecer tanto os alunos individualmente como turmas, equipas, clubes ou outros grupos.

II. ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE EXCELÊNCIA

2.1. O Quadro de Excelência será organizado por ciclos de escolaridade, nos finais do 4.º, 6.º e 9.º anos.

2.2. Cada ciclo de escolaridade poderá ter no Quadro de Excelência todos os alunos ou grupos de alunos que reúnam as condições previstas na secção IV.

2.3. O Quadro de Excelência será organizado por ano letivo, sendo as propostas de candidatura avaliadas na primeira reunião do Conselho Pedagógico do ano letivo seguinte ao reportado.

III. CRITÉRIOS DE CANDIDATURA AO QUADRO DE EXCELÊNCIA E DE MÉRITO

3.1. Poderão ser propostos para integrar o Quadro de Excelência os alunos ou grupos de alunos nas seguintes condições:

3.1.1. (4.º ano)

Os alunos que obtenham, no 4.º ano e num dos outros dois anos não terminais de ciclo (2.º ou 3.º anos):

- Menção de Muito Bom em todas as disciplinas, à exceção de duas onde a menção não pode ser inferior a Bom.



Nota: deverá ter-se em conta os resultados dos registos de avaliação do terceiro período dos dois anos considerados. Os resultados do 1.º ano não são considerados para este efeito.

3.1.2. (6.º ano)

Os alunos que obtenham cumulativamente, no 5.º e 6.º ano:

- Média de 5 por ano de escolaridade nas várias disciplinas (com exceção de EMRC e das disciplinas do Ensino Articulado);
- Todos os níveis não inferiores a 4 (com exceção de EMRC e das disciplinas do Ensino Articulado).

3.1.3. (9.º ano)

Os alunos que obtenham cumulativamente no 9.º ano e no 7.º ou 8.º ano:

- Média de 5 por ano de escolaridade nas várias disciplinas (com exceção de EMRC);
- Todos os níveis não inferiores a 4 (com exceção de EMRC e das disciplinas do Ensino Articulado).

3.2. Poderão ainda ser propostos para **Quadro de Mérito** alunos ou grupos que:

- Produzam trabalhos académicos ou realizem atividades de excelente qualidade reconhecida: artística; desportiva; pedagógica, ...
- Sejam distinguidos com prémios em concursos:
 - Top 3 a nível nacional;
 - Top 2 a nível regional;
 - 1.º lugar a nível distrital.

3.3. Será excluído qualquer aluno a quem tenha sido aplicada medida disciplinar, conforme a Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.

IV. INICIATIVA DAS PROPOSTAS DE CANDIDATURA AO QUADRO DE MÉRITO E EXCELÊNCIA

4.1. Podem propor candidaturas:

- 4.1.1. Conselho de Turma / Docentes;
- 4.1.2. Departamentos Curriculares;
- 4.1.3. Diretor;
- 4.1.4. Conselho Pedagógico;
- 4.1.5. Conselho Geral.

4.2. As propostas devem ser entregues ao Diretor para apreciação do Conselho Pedagógico.

V. AVALIAÇÃO



Compete ao Agrupamento, através do Conselho Administrativo, promover as diligências necessárias e indispensáveis para garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios, servindo-se de verbas consignadas no orçamento, dotações das autarquias ou de representantes económicos da região.

6.4. A escola poderá procurar estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito e excelência.

5.1. O Conselho Pedagógico analisa e dá parecer.

5.2. Pode fazer averiguações se necessário.

5.3. O Diretor decide (sem recurso).

5.4. O Conselho Geral é informado.

VI. PRÉMIOS

6.1. Todos os alunos no Quadro de Excelência recebem prémios.

6.2. Os prémios podem ser:

- Diploma;
- Livros;
- Material didático.

6.3. Compete ao Agrupamento, através do Conselho Administrativo, promover as diligências necessárias e indispensáveis para garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios, servindo-se de verbas consignadas no orçamento, dotações das autarquias ou de representantes económicos da região.

6.4. A escola poderá procurar estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.

Cantanhede, 01 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho Pedagógico

